

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022 (CORPORATIVA)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) Nº 043/2022

O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, Toritama/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, por meio de seu Secretário, Sr. **José Filipe Ângelo Oliveira de Lucena** inscrito no RG sob o nº 7979571 SDS/PE e CPF 085.634.844-94, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017 e nos termos do que dispõe na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 19/2022 e do Decreto Municipal nº 34/2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRPC) PMT nº 043/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa **FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.348.443/0001-36**, situada à Rua 15 de Novembro, 24, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Francisco Wagner da Silva Fonseca**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 415.964.124-53 e RG nº 2713092 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro, 24, 1º andar, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750-000, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO E DO VALOR

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Apêndice I do **Anexo V** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Total: **R\$ 483.523,85 (quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)** conforme, tabela descrita abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	203408	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Alfinete Mapa, material metal, tratamento superficial: Galvanizado, material cabeça: Plástico, formato cabeça: Redondo. Cores Variadas, Comprimento mínimo 15mm. Caixa com 50 alfinetes.	CAIXA	20	KAZ	R\$ 5,00	R\$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

2	394480	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Almofada Carimbo. Material da caixa: Plástico. Material almofada: Esponja absorvente revestida de tecido. Tamanho: N° 3, medidas aproximadas 12x8cm. Cor: Azul.	UND	50	KAZ	R\$ 5,50	R\$ 275,00
3	289329	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Apagador quadro branco. Material base: Feltro. Material corpo: Plástico. Medidas: 15cmx6cm.	UND	300	CARBRINK	R\$ 4,00	R\$ 1200,00
4	234051	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Apontador Lápis. Material: Metal. Confeccionado em material termoplástico, Furos: 1, aproximadamente 8mm Características Adicionais: Sem Depósito.	UND	500	LEONORA	R\$ 0,40	R\$ 200,00
5	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bandeira Oficial de Toritama, fabricada em processo de estampa digital de alta resolução, tecido 100% poliéster. Composto por fio brilhoso de alta resistência que proporciona cores mais vivas. Bandeira de aproximadamente 1,35X1,93cm.	UND	100	SM	R\$ 139,50	R\$ 13.950,00
6	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bandeira Oficial de Pernambuco, fabricada em processo de estampa digital de alta resolução, tecido 100% poliéster. Composto por fio brilhoso de alta resistência que proporciona cores mais vivas. Bandeira de aproximadamente 1,35X1,93cm.	UND	100	SM	R\$ 141,50	R\$ 14.150,00
7	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bandeira Oficial do Brasil, fabricada em processo de estampa digital de alta resolução, tecido 100% poliéster. Composto por fio brilhoso de alta resistência que proporciona cores mais vivas. Bandeira de aproximadamente 1,35X1,93cm.	UND	100	SM	R\$ 194,30	R\$ 19.430,00
9	602196	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bexiga. Material: Borracha natural em Látex. Cores Variadas.Tamanho: N° 7 Pacote com 50 unidades.	PACOTE	1000	SÃO ROQUE	R\$ 9,20	R\$ 9.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

14	258297	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Borracha apagadora. Comprimento: 40mm. Largura: 25 mm. Altura: 9mm. Cor: Branca. Tipo: Macia. Caixa com 40 unidades.	CAIXA	30	REDBOR	R\$ 17,00	R\$ 510,00
15	413306	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Caderno pequeno, material papel off-set, 56 g/m2, capa mole, apresentação brochura, quantidade folhas 96. medidas aproximadas 140x200mm..	UND	800	TILIBRA	R\$ 3,75	R\$ 3.000,00
17	227396	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Calculadora eletrônica de mesa, sem impressão, 12 (doze) dígitos, display grande, com função de autodesligamento, visor inclinado para melhor visualização, tamanho aproximado 15x12cm.	UND	100	CBH	R\$ 18,00	R\$ 1,800,00
18	307917	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Caneta esferográfica de tinta de cor azul, de alta precisão, tampa na cor da tinta, ponta fina de 0,7 mm, com corpo hexagonal translúcido, cristal, permitindo que se veja a quantidade de tinta existente no tubo, escrita macia e constante, sem falhas, medindo aproximadamente 14,5 cm de comprimento. Caixa com 50 unidades, qualidade igual ou superior a compactor ou bic.	CAIXA	200	BIC	R\$ 29,80	R\$ 5.960,00
19	285380	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Caneta esferográfica de tinta de cor preta, de alta precisão, tampa na cor da tinta, ponta fina de 0,7 mm, com corpo hexagonal translúcido, cristal, permitindo que se veja a quantidade de tinta existente no tubo, escrita macia e constante, sem falhas, medindo aproximadamente 14,5 cm de comprimento. Caixa com 50 unidades, qualidade igual ou superior a compactor ou bic.	CAIXA	100	BIC	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
20	285382	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Caneta esferográfica de tinta de cor vermelha, de alta precisão, tampa na cor da tinta, ponta fina de 0,7 mm, com corpo	CAIXA	50	BIC	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

		hexagonal translúcido, cristal, permitindo que se veja a quantidade de tinta existente no tubo, escrita macia e constante, sem falhas, medindo aproximadamente 14,5 cm de comprimento. Caixa com 50 unidades, qualidade igual ou superior a compactor ou bic.					
21	298570	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente amarela/azul/verde/laranja/rosa, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base glicol, corante e água. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	200	MASTERPRINT	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
22	352903	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Caneta permanente ponta grossa, na cor azul, caixa com 12 unidades.	CAIXA	30	MASTERPRINT	R\$ 20,00	R\$ 600,00
23	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cartolina - cores a combinar; dimensão mínima: 49cm x 59cm - gramatura 150g/m2.	UND	2000	ANIN	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
24	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cartolina dupla face - cores a combinar; dimensão mínima 49cm x 59cm - gramatura 120gr/m.	UND	1500	BAG	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
27	463460	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Clips 2/0, galvanizado, fabricado com arame de aço revestido, caixa com 100 unidades.	CAIXA	200	ECOCLIPS	R\$ 1,75	R\$ 350,00
28	326532	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Clips 4/0, galvanizado, fabricado com arame de aço revestido, caixa com 50 unidades.	CAIXA	200	ECOCLIPS	R\$ 1,75	R\$ 350,00
29	483432	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Clips 6/0, galvanizado, fabricado com arame de aço revestido, caixa com 25 unidades.	CAIXA	100	ECOCLIPS	R\$ 1,75	R\$ 175,00
30	458597	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Clips 8/0, galvanizado, fabricado com	CAIXA	100	ECOCLIPS	R\$ 1,85	R\$ 185,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

		arame de aço revestido, caixa com 25 unidades.					
31	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cola bastão, sem solventes, não tóxica e lavável, com 40g.	UND	200	ONDA	R\$ 2,60	R\$ 520,00
32	386956	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cola branca 1kg, líquida, com base de acetato de pulvinila (pva), disperso de solução aquosa, atóxica, com alto poder de colágeno, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde.	KG	50	COLA MAIS	R\$ 12,50	R\$ 625,00
34	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cola colorida - sem glitter, 23g, caixa com 6 cores.	CAIXA	50	GLINORTE	R\$ 8,49	R\$ 424,50
36	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cola instantânea, super aderente, base de resina sintética, com 3g, adesivo de cianoacrilato.	UND	20	ALFACEL	R\$ 5,25	R\$ 105,00
37	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cola líquida para isopor em pva, bico econômico, atóxica, 450g.	UND	130	GLINORTE	R\$ 20,65	R\$ 2.684,50
38	379312	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cola quente - bastão silicone (refil) fina com 7,5mm de diâmetro e 30cm de comprimento.	KG	30	NEXEL	R\$ 45,70	R\$ 1.371,00
39	284808	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cola quente - bastão silicone (refil) grossa com 11mm de diâmetro e 30cm de comprimento.	KG	30	NEXEL	R\$ 50,25	R\$ 1.507,50
41	481747	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Compasso, (tipo escolar), instrumento composto de duas hastes articuladas que serve para arcos de círculo e tomar medida, mede 13cm. Características adicionais: Com Estojo.	UND	20	KAZ	R\$ 9,18	R\$ 183,60
43	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fita tipo durex colorida, nas cores vermelho, verde, amarelo, preta e azul. 12mmx10m.	UND	120	EUROCEL	R\$ 1,60	R\$ 192,00
44	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fita tipo durex, tamanho grande, transparente, 24mmx50m.	UND	120	FITPEL	R\$ 6,00	R\$ 720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

45	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fita tipo durex, tamanho médio, transparente, 12mmx40m.	UND	120	FITPEL	R\$ 2,30	R\$ 276,00
46	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fita tipo durex, tamanho pequeno, transparente, 12mmx10m.	UND	120	FITPEL	R\$ 2,30	R\$ 276,00
48	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - E.V.A com glitter, 40x60 cm, espessura 2 mm, cores a combinar.	UND	250	NEXEL	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
49	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - E.V.A liso, 40x60 cm, espessura 2 mm, cores a combinar.	UND	600	NEXEL	R\$ 3,05	R\$ 1.830,00
50	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Elástico em látex especial, tipo liga, nº 18, na cor amarela, 1kg.	PACOTE	40	PREMIER	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
51	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Envelope em papel A4, tamanho grande, cor amarelo, medindo 24x34cm, gramatura mínima 75g/m2.	UND	1000	SCRITY	R\$ 0,70	R\$ 700,00
52	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Envelope em papel, tamanho grande, cor branco, medindo 24x34cm, gramatura mínima 75g/m2.	UND	2000	SCRITY	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
53	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Envelope em papel, tamanho médio, cor amarelo, medindo 20x28cm, gramatura mínima 75g/m2.	UND	250	SCRITY	R\$ 0,33	R\$ 82,50
54	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Envelope em papel, tamanho médio, cor branco, medindo 20x28cm, gramatura mínima 75g/m2	UND	250	SCRITY	R\$ 0,48	R\$ 120,00
55	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Envelope em papel, tamanho pequeno, cor amarelo, medindo 162x229mm, gramatura mínima 75g/m2.	UND	100	SCRITY	R\$ 0,37	R\$ 37,00
56	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Envelope em papel, tamanho pequeno, cor branco, medindo 162x229mm, gramatura mínima 75g/m2.	UND	100	SCRITY	R\$ 0,39	R\$ 39,00
57	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Envelope verde para convite, sem inscrições, 114mmx162mm, gramatura mínima 75g/m2.	UND	500	SCRITY	R\$ 0,54	R\$ 270,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

60	227512	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Estilete médio, corpo plástico fosco ou transparente, cor do clip azul ou preto, lâminas renováveis em aço carbono com tratamento inoxidável, trava de segurança, espessura da lâmina 18mm.	UND	50	MASTERPRINT	R\$ 4,00	R\$ 200,00
61	227513	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Estilete pequeno, corpo plástico fosco ou transparente, cor do clip azul e preto, lâminas renováveis em aço carbono com tratamento inoxidável, trava de segurança, espessura da lâmina 9mm.	UND	150	MASTERPRINT	R\$ 2,50	R\$ 375,00
65	362300	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fita adesiva dupla face de espuma, 24mmx1,50m.	UND	50	CBH	R\$ 19,00	R\$ 950,00
66	278986	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fita adesiva dupla face, 12mmx30m cor: branca.	UND	200	FITPEL	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
67	431804	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fita adesiva dupla face, 18mmx30m cor: branca.	UND	150	FITPEL	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
69	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fita adesiva larga transparente, 45mmx45m.	UND	400	EUROCEL	R\$ 4,25	R\$ 1.700,00
72	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fita cetim com duas faces, cores a combinar, 22mmx10m, nº 5.	UND	100	PROGRESSO	R\$ 9,60	R\$ 960,00
82	360097	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Glitter em pó metálico extra fino, aplicável em superfície com gesso, cerâmica, isopor, madeira, couro e outros, em embalagem com 500g, cores á combinar.	PACOTE	20	LANTECOR	R\$ 42,35	R\$ 847,00
83	445219	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Grampeador de alta pressão, para grampos 106/6, 106/8, 106/10.Tipo alicate.	UND	10	ONDA	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
84	438601	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Grampeador de metal, 20cm para 30 folhas, grampo 26/6, características adicionais: apoio emborrachado.	UND	100	LIKE	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00
85	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Grampeador profissional, superficial, pintado, estrutura metálica durável na	UND	10	MASTERPRINT	R\$ 39,00	R\$ 390,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

		cor prata, tipo mesa, dimensões 201mmx50mmx85mm, base de fechamento de grampos em chapa de aço, utiliza grampos 24/6 e 26/6 com extrator de grampos acoplado no corpo. Capacidade para 12 folhas.					
86	203147	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Grampo 106/6 galvanizado. Caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	30	ACC	R\$ 24,00	R\$ 720,00
87	332121	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Grampo 23/13 galvanizado. Caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	30	ACC	R\$ 23,00	R\$ 690,00
88	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Grampo 26/6 cobreados. Caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	30	ONDA	R\$ 6,00	R\$ 180,00
89	203144	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Grampo 26/6 galvanizado. Caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	100	MASTERPRINT	R\$ 5,00	R\$ 500,00
91	200502	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Grampo de trilho metalizado de no mínimo 80mm. Caixa com 50 unidades, sendo macho/fêmea produzido em chapa de aço. Aplicação: Pasta cartolina.	CAIXA	100	CHAPPARRAU	R\$ 13,65	R\$ 1.365,00
92	277295	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Grampo trilho plástico de no mínimo 80mm. Caixa com 50 unidades. Aplicação: Fixação de folhas em processos.	CAIXA	50	DELLO	R\$ 10,70	R\$ 535,00
94	471410	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Caneta Hidrográfica, (Hidrocor), caixa contendo 12 unidades de cores diferentes, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média, lavável, a barra interna da canetinha deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia com alto poder de cobertura e ser atóxica.	CAIXA	500	LEONORA	R\$ 5,78	R\$ 2.890,00
95	464772	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Jogos de canetão hidrocor, (Caneta Hidrográfica) com 6 cores.	KIT	2500	COMPACTOR	R\$ 13,00	R\$ 32.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

96	-	Lantejoulas em cores variadas, medindo 6mm, pacotes com 1000 unidades.	PACOTE	50	LANTECOR	R\$ 3,75	R\$ 187,50
97	405822	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Lápis grafite de formato cilíndrico, nº 2, apontado, confeccionado com madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza hb, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Cada caixa com 144 unidades.	CAIXA	30	SERELEPE	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
98	469001	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Livro de ata, capa dura, na cor preta, com 100 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas. Medidas aproximadas 310mm x 220mm.	UND	30	TILIBRA	R\$ 16,00	R\$ 480,00
99	315423	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Livro de ponto, 100 folhas, capa dura, Características Adicionais: Numerado e Costurado. Medidas aproximadas 310mm x 220mm.	UND	30	CARDESIL	R\$ 16,90	R\$ 507,00
100	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Livro protocolo de correspondência 1/4 com 100 folhas.	UND	30	BAG	R\$ 9,30	R\$ 279,00
103	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Marcador de página em seta reposicionáveis que aceitam escrita, 12,7mmx44mm com 7 cores em neon. Pacote de 7 blocos com 20 folhas cada.	PACOTE	100	OFF PAPER	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
105	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Organizador de escritório, vertical de mesa, acrílico cristal, com 1 bandeja. Formato 233x40x295 mm	UND	30	ORDER	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
106	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Palitos de picolé em madeira, medindo 12cm aproximado, pacotes com 100 unidades.	PACOTES	50	THEOTO	R\$ 5,00	R\$ 250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

107	-	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) Papel A4, branco, Sulfite, gramatura mínima 75g/m2, para impressora a laser, impressora a jato de tinta e máquina reprográfica, alcalino, alta alvura, acondicionado em embalagem protetora contra umidade, (resma com 500 folhas = 1 unidade), (10 resmas = 1 caixa).	CAIXA	525	REPORT	R\$ 238,50	R\$ 125.212,50
108	-	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) Papel A4, branco, Sulfite, gramatura mínima 75g/m2, para impressora a laser, impressora a jato de tinta e máquina reprográfica, alcalino, alta alvura, acondicionado em embalagem protetora contra umidade, (resma com 500 folhas = 1 unidade), (10 resmas = 1 caixa).	CAIXA	175	REPORT	R\$ 238,50	R\$ 41.737,50
109	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Papel A4, reciclado, gramatura mínima 75g/m2 para impressora laser, impressora jato de tinta e máquina reprográfica, acondicionado e embalagem protetora contra umidade resma com 500 folhas, (resma com 500 folhas = 1 unidade), (5 resmas = 1 caixa).	CAIXA	80	REPORT	R\$ 134,00	R\$ 10.720,00
110	248108	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Papel camurça 60x40cm, diversas cores, gramatura 120 g/m2.	UND	1200	ARTFLOC	R\$ 1,19	R\$ 1.428,00
111	203555	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Papel carbono, material película poliéster, aplicação em escrita manual, tipo dupla - face, 297mmx210mm, cor azul ou roxa, caixa com 100 unidades.	CAIXA	15	LIKE	R\$ 44,00	R\$ 660,00
113	417237	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Papel celofane - cores: vermelho, amarelo, azul, branco, dourado e verde - dimensão: 85cmx100cm. (rolo com 50 folhas = 1 rolo). Aplicação: Trabalhos educativos.	ROLO	90	ATELINE	R\$ 65,00	R\$ 5.850,00
114	417235	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Papel celofane - transparente - dimensão: 85cmx100cm. (rolo com 50 folhas = 1 rolo). Aplicação: Trabalhos educativos.	ROLO	20	ATELINE	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

115	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Papel couche - brilho branco, tamanho A4, gramatura de 180g. Pacote com 50 folhas.	PACOTE	50	SUZANO	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
116	417233	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Papel crepom, 0,48cmx2,00m, gramatura 18g/m2, diversas cores.	UND	225	NOVAPRINT	R\$ 2,45	R\$ 551,25
117	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Papel crepom parafinado, tamanho 0,48cmx2,00m, diversas cores.	UND	300	NOVAPRINT	R\$ 1,93	R\$ 579,00
118	387866	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Papel de seda, 48cmx60cm, diversas cores, 20g/m2.	UND	300	NOVAPRINT	R\$ 0,29	R\$ 87,00
119	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Papel fotográfico - formato A4, cor branca, gramatura 200g, compatibilidade impressora jato de tinta/laser, pacote com 20 (vinte) folhas.	PACOTE	250	NEXEL	R\$ 20,30	R\$ 5.075,00
120	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Papel fotográfico A4 130g, adesivo, à prova d'água, para impressora laser/jato de tinta, pacote com 20 (vinte) folhas.	PACOTE	250	NEXEL	R\$ 18,80	R\$ 4.700,00
121	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Papel kraft, bobina de 120cmx150m, gramatura 80g/m2.	ROLO	20	IBURA	R\$ 280,50	R\$ 5.610,00
122	328310	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Papel laminado, diversas cores, medindo 50x60cm.	UND	600	PACKPEL	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
123	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Papel ofício A4, nas cores: azul, rosa, amarelo e verde, gramatura 75g, para impressora a laser, impressora jato de tinta e máquina reprográfica, alcalino, alta alvura, acondicionado em embalagem protetora contra umidade, com 100 (cem) folhas. (pacote com 100 folhas = 1 resma).	PACOTE	100	REPORT	R\$ 8,25	R\$ 825,00
124	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Papel A3, branco, Sulfito, gramatura 75g, para impressora a laser, impressora a jato de tinta e máquina reprográfica, alcalino, alta alvura, acondicionado em embalagem protetora contra umidade, (resma com 500 folhas = 1 unidade).	RESMA	50	REPORT	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

125	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Papel vergê A4, 297mmx210mm, branco, gramatura 180g/m2, para impressora jato de tinta e máquina reprográfica, alcalino, alta alvura, acondicionado em embalagem protetora contra umidade, pacote com 50 folhas.	PACOTE	100	USAPEL	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
126	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Papeleira em acrílico cristal articulada, dupla. Tamanho A4 com 2 (dois) compartimentos com suporte em metal resistente e ajustável.	UND	100	ORDER	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
127	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pasta AZ, lombro largo, formato ofício, estrutura rígida, ferragens com tratamento antioxidante, revestimento externo em película plástica, medindo aproximadamente: 28,5x34,5x7,3cm, cores variadas.	UND	250	CHIES	R\$ 13,45	R\$ 3.362,50
128	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pasta canaleta tamanho ofício, capacidade para 30 folhas, com canaleta da mesma cor da pasta. Cores variadas.	UND	50	DELLO	R\$ 3,30	R\$ 165,00
129	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pasta catálogo, confeccionada com capa de papelão recoberto com plástico preto, prensado nas bordas. Para fixação dos envelopes plásticos, haverá no centro da parte interna 04 (quatro) furos para utilização de colchetes ou parafusos. Medidas aproximadas 245x335, com 50 envelopes.	UND	50	CARPPA	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
130	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pasta com aba elástico, tipo ofício simples, gramatura 180g/m2, 100% plástica, cores variadas, dimensões aproximadas 235x350mm.	UND	1000	DELLO	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
131	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pasta em plástico, polionda (larga), dimensões aproximadas de 240x335mm, 5,5cm de espessura, com aba e elásticos para fechamento.	UND	150	POLIBRAS	R\$ 4,48	R\$ 672,00
132	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pasta grampo trilho plástica, 34x24,5cm.	UND	150	DELLO	R\$ 2,95	R\$ 442,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

133	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pasta suspensa marmorizada, plastificada e com hastes plásticas, dimensões aproximadas de 360x240mm. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	50	ICL	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
134	425254	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Percevejo lantonados, tipo tacha, material metal, tratamento, superficial lantonado. Caixa com 100 unidades, tamanho nº 2.	CAIXA	50	LIKE	R\$ 5,90	R\$ 295,00
135	235272	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Perfurador de papel, de metal, tipo grande 21cm(a)x11,5cm(l)x9,5mm(c) de base maior, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com margeador, capacidade para 100 folhas de gramatura de 75g.	UND	50	CAVIA	R\$ 227,00	R\$ 11.350,00
137	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pilhas alcalinas - AA - alta durabilidade, 0% de mercúrio e cádmio ideal para dispositivos portáteis, caixa com 16 pilhas.	CAIXA	50	ALFACEL	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
138	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pilhas palito alcalina - AAA - alta durabilidade, 0% de mercúrio e cádmio ideal para dispositivos portáteis, 2 pilhas por blister com 10 blister cada caixa.	CAIXA	150	ALFACEL	R\$ 39,50	R\$ 5.925,00
141	424126	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pincel escolar com cerdas brancas, formato chato com cabo amarelo longo em madeira, de 22cm, tamanho nº 2.	UND	100	ONDA	R\$ 3,40	R\$ 340,00
142	424127	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pincel escolar cerdas brancas, formato chato com cabo amarelo longo em madeira, de 25cm, tamanho nº 10.	UND	100	ONDA	R\$ 4,00	R\$ 400,00
143	424130	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pincel escolar cerdas brancas, formato chato com cabo amarelo longo em madeira, de 25cm, tamanho nº 14.	UND	100	ONDA	R\$ 6,60	R\$ 660,00
144	485778	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pincel escolar cerdas brancas, formato chato com cabo amarelo longo em madeira, de 25cm, tamanho nº 16.	UND	100	ONDA	R\$ 6,60	R\$ 660,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

145	422587	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pincel escolar cerdas brancas, formato chato com cabo amarelo longo em madeira, de 25cm, tamanho de nº 18.	UND	100	ONDA	R\$ 8,60	R\$ 860,00
146	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pincel escolar cerdas brancas, formato chato com cabo amarelo longo em madeira, de 25cm, tamanho de nº 20.	UND	100	ONDA	R\$ 8,95	R\$ 895,00
147	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pincel escolar cerdas brancas, formato chato com cabo amarelo longo em madeira, de 25cm, tamanho de nº 22.	UND	100	ONDA	R\$ 9,69	R\$ 969,00
148	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pincel escolar cerdas brancas, formato chato com cabo amarelo longo em madeira, de 25cm, tamanho de nº 24.	UND	100	ONDA	R\$ 11,29	R\$ 1.129,00
149	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pincel escolar cerdas brancas, formato chato com cabo amarelo longo em madeira, de 25cm, tamanho de nº 12.	UND	100	ONDA	R\$ 5,38	R\$ 538,00
150	229815	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pincel marcador, ponta de feltro, tinta permanente, nas cores azul e preto, tampa na cor da tinta, caixa com 12 pincéis.	CAIXA	50	MASTERPRINT	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
151	244303	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pincel para quadro branco, ponta macia, filtro interno com longa duração, com tampa na cor da tinta, recarregável, na cor azul. Caixa com 12 (doze) unidades.	CAIXA	150	MASTERPRINT	R\$ 30,90	R\$ 4.635,00
152	345053	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pincel para quadro branco, ponta macia, filtro interno com longa duração, com tampa na cor da tinta, recarregável, na cor preta. Caixa com 12 (doze) unidades.	CAIXA	150	MASTERPRINT	R\$ 30,90	R\$ 4.635,00
153	345054	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pincel para quadro branco, ponta macia, filtro interno com longa duração, com tampa na cor da tinta, recarregável, na cor vermelha. Caixa com 12 (doze) unidades.	CAIXA	70	MASTERPRINT	R\$ 30,90	R\$ 2.163,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

154	439981	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pistola de cola quente grande, gatilho anatômico, potência 40w, 220v. Utiliza bastão de silicone grosso (11mm) com garantia de 3 meses.	UND	50	PLANETA	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
155	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pistola de cola quente pequena, gatilho anatômico, potência 10w, 220v. Utiliza bastão de silicone fino (7mm) com garantia de 3 meses.	UND	50	PLANETA	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
156	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Porta lápis/clips/lembrete injetado em poliestireno, 3 (três) divisões como opções de uso, medindo 135x120x90mm aproximadamente.	UND	100	ORDER	R\$ 16,95	R\$ 1.695,00
157	413335	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Prancheta em mdf, tamanho ofício A4, com prendedor de metal resistente.	UND	100	STALO	R\$ 9,80	R\$ 980,00
158	267595	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Prendedor de papel 19mm, do tipo mola, caixa com 12 unidades.	CAIXA	40	KAZ	R\$ 4,63	R\$ 185,20
159	267596	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Prendedor de papel 25mm, do tipo mola, caixa com 12 unidades.	CAIXA	40	KAZ	R\$ 6,98	R\$ 279,20
160	267600	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Prendedor de papel 32mm, do tipo mola, caixa com 12 unidades.	CAIXA	40	KAZ	R\$ 11,96	R\$ 478,40
161	267598	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Prendedor de papel 41mm, do tipo mola, caixa com 12 unidades.	CAIXA	40	LIKE	R\$ 17,90	R\$ 716,00
162	267599	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Prendedor de papel 51mm, do tipo mola, caixa com 12 unidades.	CAIXA	40	LIKE	R\$ 22,45	R\$ 898,00
163	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Quadro de aviso 150x120cm de cortiça com moldura de alumínio.	UND	50	STALO	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
164	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Quadro de aviso 90x60cm de cortiça com moldura de alumínio.	UND	50	STALO	R\$ 114,30	R\$ 5.715,00
165	414788	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Régua geométrica em acrílico cristal, de no mínimo 20cm de comprimento e 2,5cm de largura. Graduação: Centímetro/Milímetro	UND	225	ACRIMET	R\$ 4,58	R\$ 1.030,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

167	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Suporte para fita do tipo durex, medidas aproximadas 5x11x6cm.	UND	20	LIKE	R\$ 21,43	R\$ 428,60
168	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Suporte para fita do tipo durex, medidas aproximadas 8x19x7cm.	UND	20	LIKE	R\$ 35,20	R\$ 704,00
169	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Suporte para fita do tipo durex, medidas aproximadas 9x21x9cm, dupla roldana, dimensão roldana pequena: 25mm; dimensão roldana grande: 75mm.	UND	20	LIKE	R\$ 25,35	R\$ 507,00
170	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tecido não texturizado, gramatura 40g/m2, (tecido não tecido – TNT) lavável, pintável, infúgico, com 1,40m de largura e 50 metros de comprimento, cores diversas.	ROLO	150	RECIFE TEXTIL	R\$ 135,25	R\$ 20.287,50
171	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tela para pintura, 30x40cm, na cor branca, moldura confeccionada em madeira.	UND	40	ART BRASIL	R\$ 18,43	R\$ 737,20
172	477123	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tesoura nº 8, de 21cm, lâminas em aço inoxidável, cabo anatômico.	UND	50	TOK OFICE	R\$ 5,85	R\$ 292,50
174	416510	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tinta para carimbo na cor Azul, com 40ml.	UND	30	JAPAN	R\$ 4,98	R\$ 149,40
175	283589	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tinta para carimbo na cor Preta, com 40ml.	UND	20	JAPAN	R\$ 5,40	R\$ 108,00
176	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tinta para numerador automático de metal, na cor preta, com 40 ml.	UND	20	RADEX	R\$ 8,70	R\$ 174,00
177	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tinta para tecido, não tóxica, de 37 ml, pronta para uso, solúvel em água, indicada para tecidos sem goma. Composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solventes, aditivos e conservantes; cores variadas.	UND	225	ACRILEX	R\$ 6,00	R\$ 1.350,00
178	282562	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tinta reabastecedor de pincel azul com 40ml. Aplicação: Pincel Marcador	UND	100	JAPAN	R\$ 6,30	R\$ 630,00

FRANCRIS LIVRARIA E
PAPELARIA
LTDA:24348443000136

Assinado de forma digital por
FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA
LTDA:24348443000136
Dados: 2022.12.26 14:37:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

179	282563	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tinta reabastecedor de pincel preto com 40ml. Aplicação: Pincel Marcador	UND	100	JAPAN	R\$ 6,38	R\$ 638,00
180	286218	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tinta reabastecedor de pincel vermelho com 40ml. Aplicação: Pincel Marcador	UND	100	JAPAN	R\$ 6,40	R\$ 640,00

DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 34/2019, como nas demais normas legais pertinentes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA QUINTA O prazo para entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços será de até 08 (oito) dias úteis, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

Subcláusula primeira - A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **03 (três) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

Subcláusula segunda - O objeto desta Ata de Registro de Preços Corporativa deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador, no seguinte endereço: Almoxarifado da Prefeitura de Toritama, situado na Rodovia PE 90, nº 1540, no Loteamento Maria José Cordeiro de Melo, Toritama, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com.

GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

CLÁUSULA SEXTA -Caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços Corporativo, conforme dispõe o art. 5º c/c art. 22 do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços Corporativa, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 34/2019, deverá:

I - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 34/2019;

II - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso VIII, art. 5 do Decreto Municipal nº. 34/2019;

III - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços Corporativa ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº 34/2019;

IV - Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA OITAVA - O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 34/2019.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA NONA - A presente Ata de Registro de Preços Corporativa, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços Corporativa, após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços Corporativa, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços Corporativa, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), nos de acordo com o disciplinado no § 2º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante:

Subcláusula primeira - As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada a Administração Pública do Município de Toritama não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no §4º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O quantitativo decorrente de todas as adesões a Ata de Registro de Preços Corporativa não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do § 5º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Corporativa, de acordo com o § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme estabelecido no § 7º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.



DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A Gestão da Ata de Registro de Preços Corporativa ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão, através de seu Secretário.

Subcláusula primeira - A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços Corporativa ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

Subcláusula primeira – Os fiscais setoriais designados serão:

- a) Secretaria de Planejamento e Gestão, a Sra. Bruna da Silva Noronha, Diretora de Gestão Administrativa.
- b) Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o Sr. Lucas Vinícius Pereira Barbosa, Diretor de Apoio ao Ensino.
- c) Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Luciana Rosane da Costa Gois, Coordenadora Administrativa.
- d) Fundo Municipal de Assistência Social, o Sr. Joao Lucas da Silva Sousa, Diretor Administrativo.
- a) Companhia de Trânsito e Transporte Urbano, o Sr. Jefferson Lira da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro.

Subcláusula Segunda - O fiscal do(s) contrato(s) será(ão) designado(s) pela(s) unidade(s) contratante(s), onde será(ão) mencionados(s) no(s) referido(s) contrato(s), ou instrumento(s) equivalente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços Corporativa e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo V do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços Corporativa/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativa;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

Subcláusula primeira - Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;

Subcláusula segunda - Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

Subcláusula única - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços Corporativa e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços Corporativa.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.

n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.

b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços Corporativo.

d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços Corporativa.

f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, 55.125-000 Toritama-PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

Subcláusula primeira - O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

Subcláusula segunda - O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA- Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93, c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2019.

Subcláusula Primeira - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

Subcláusula Segunda - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A Ata de Registro de Preços Corporativa poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme o § 1º do Art. 10 do Decreto Municipal nº 34/2019.

Subcláusula Única - Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, § 1º, II, da mencionada lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração constante no art. 14 do Decreto Municipal nº 34/2019.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disciplinado no art. 15 do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art.16 do Decreto Municipal nº 34/2019.

Subcláusula Primeira - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.16 do Decreto Municipal nº 34/2019.

Subcláusula Segunda - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original das ofertas, em conformidade com o disposto no §2º do art.16 do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá: (Art. 17 do Decreto Municipal nº 34/2019).

Subcláusula Primeira - Realizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, na forma do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Segunda - Em caso do não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou ordem de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Subcláusula Terceira - É facultado à administração, em caso de não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, e após liberar o fornecedor do compromisso assumido, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Não havendo êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de preços, mediante publicação na imprensa oficial, adotando as

medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal nº 34/2019.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - O fornecedor terá o seu registro cancelado quando: (Art. 19 do Decreto Municipal nº 34/2019):

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços Corporativa;
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; ou
- V – Tiver presentes razões de interesse público, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei 8.666, de 1993.

Subcláusula primeira -O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V deve ser formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula segunda -A comunicação do cancelamento de registros nas hipóteses previstas na subcláusula primeira deve ser feita por publicação na imprensa oficial, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula terceira- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula quarta- A comunicação do cancelamento do registro de preço, no caso previsto na subcláusula terceira, deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Subcláusula primeira – Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Subcláusula segunda - As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Subcláusula terceira - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Subcláusula quarta - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I - Não assinar o contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não mantiver a proposta;
- V - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços Corporativa;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora estará sujeita às penalidades:

- I - Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
- II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e
- III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

Subcláusula primeira - Além das penalidades citadas, a Detentora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

Subcláusula segunda - As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços Corporativa, independente de transcrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Toritama/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Toritama, 26 de dezembro de 2022.



MUNICÍPIO DE TORITAMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Secretário **José Filipe Ângelo Oliveira de Lucena**
Órgão Gerenciador

FRANCRIS LIVRARIA E
PAPELARIA
LTDA:24348443000136

Assinado de forma digital por
FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA
LTDA:24348443000136
Dados: 2022.12.26 14:41:17
-03'00'

FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

Administrador **Francisco Wagner da Silva Fonseca**
Empresa Adjudicada

TESTEMUNHAS: Demony Emanuel CPF/MF: 054.978.864-69

TESTEMUNHAS: Armani S. da Silva CPF/MF: 061.098.234-65